



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 004/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 004/2019.

NATUREZA: Registro de Preços

TIPO: Menor Preço – Item

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do Pregoeiro Rinaldo Nicodemos Teixeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta – Departamento de Compras e Licitações – Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, **às 08h00min do dia 04/02/2019**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

1.4. Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Constitui objeto do presente certame a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assistência Social do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame quaisquer interessados, profissional autônomo ou empresa cujo objeto social abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3.2 Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

3.2.1 As empresas:

3.2.1.1 Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.1.2 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3 Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

3.2.1.4 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta;

3.2.1.5 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 Pessoas físicas; e

3.2.3 Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.

3.3 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

4.2 A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

4.3 Deverão ser apresentados **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes documentos **para pessoa jurídica:**

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.1.1 Procuração particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou

4.3.1.2 Carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal; ou

4.3.1.3 Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;

4.3.1.4 **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

4.3.2.1 Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

4.3.2.2 Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".

4.4 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;

4.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

4.6.1 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.2 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,

4.6.3 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

4.6.4 Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

4.7 A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.8 Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....
MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

5.2 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

5.2.1 Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou representante pessoa Física, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2.2 Em formato digital em qualquer mídia removível. Para tanto será disponibilizado aos licitantes interessados um aplicativo executável para geração da proposta digital.

5.2.3 A proposta em formato digital deve conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

5.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5.3.1 Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.3.3 Conter a descrição detalhada do item e respectivo preço **em valor unitário e total para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;

5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo X (Objeto-Itens) e Anexo VII (Minuta do Contrato);

5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto máximo para preços unitários e totais**, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.

5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

5.5.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.5.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.5.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.5.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.

5.5.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.

5.5.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

5.5.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

5.5.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

6.2 Constar **OBRIGATORIAMENTE** o seguinte para o licitante **pessoa jurídica**:

6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

6.2.1.1 Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

6.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

6.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

6.2.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.2.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.

6.2.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.2.5 Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.2.2.6 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).

6.2.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

6.2.2.8 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo VII.

6.2.2.9 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

6.2.3.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, Atestado(s) de capacidade técnica, da empresa ou do profissional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

6.2.4.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

6.2.4.2 Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo X**:

6.2.4.2.1 Comprovação de capital mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; ou

6.2.4.2.2 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; ou

6.2.4.2.3 Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

II. Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

III. Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

IV. Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$\text{AT}$$

V. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo

SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

6.2.4.2.4 Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balanços.

6.2.4.2.5 As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

6.2.4.2.6 Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.

6.2.4.2.7 O MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

6.2.4.2.8 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

6.2.4.2.9 Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas **para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.**

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

6.2 Do credenciamento:

7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.

7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- 7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5** As licitantes não credenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante não foi credenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

7.3 Das propostas de preços:

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

7.3.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo XII.

7.4 Da fase de habilitação:

7.4.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.

7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.

7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os documentos de habilitação até a decisão final.

7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

10.2 As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

10.2.1 Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

10.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

10.3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

10.3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

10.3.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

10.3.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

10.3.2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

10.3.2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

10.3.2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

10.3.2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea “a” do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

10.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4 Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

10.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8 A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

10.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1 O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas despesas (imposto, tarifa, taxa, etc).

11.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 105 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 151 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 319 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 446 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 455 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 521 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 565 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 578 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 635 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 669 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 675 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 683 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 731 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 801 – 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 804 – 02.08.03.23.295.0012.2112.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

11.3 O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.4 Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.5 É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.6 Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:

12.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo anexo V deste Edital.

12.1.2 A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

12.1.3 Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

12.2.1 Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito dos benefícios referentes à fase de lances, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

12.2.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.2.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.2.3.4 O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.3.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

12.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

13.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

13.1.2 Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores -Regulamento do Pregão;

13.1.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

13.1.4 Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

13.1.5 Decreto Municipal nº 1.672/2016 e Decreto Municipal nº 1.159/2013;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

13.1.6 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União (Art. 21, I da Lei 8.666/93 - Recursos Federais), Diário Oficial do Estado (Art. 21, I da Lei 8.666/93 – Recursos Estaduais e art. 11, I, “b”, item 1 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), Jornal Hoje em Dia (Circulação Estado) e Jornal “Tempo” (Circulação Local nos termos do art. 11, I, “b”, item 2 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (art. 11, I, “b”, item 3 do Decreto Municipal nº 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, para o telefone **(37) 3324-1057**, ou por meio eletrônico – licitapta@gmail.com

15.2 Das impugnações:

15.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.

15.2.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 Os casos omissos, dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sendo que as regras serão sempre interpretadas, em acordo com as determinações legais, em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

16.4 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

16.5 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.6 O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.8 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

16.9 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

16.10 As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.

16.11 As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.

16.12 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.

16.13 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.14 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

16.14.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

16.14.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

16.14.3 Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

16.14.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.15 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.16 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.17 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.18 Os licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.19 A prestação de serviços de que trata este certame, não gera vínculo empregatício entre profissionais licitantes contratados (pessoa física) e nem aos empregados das licitantes contratadas (pessoa jurídica) e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

16.20 Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

16.21 **Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.**

16.22 **É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

16.23 **É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.**

16.24 **O(s) Contratos(s)/Atas terão vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.**

16.25 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.26 A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.

16.27 A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

16.28 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(37) 3324-1057**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: licitapta@gmail.com.

Pimenta/MG, 16 de janeiro de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, **DECLARA** que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procuração

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

PROCURAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pimenta praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ

Reconhecer firma assinatura



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Local e data

Assinatura e CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

No caso de pessoa jurídica:

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão** nº **004/2019**, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2019

Somente para pessoa jurídica

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 004/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2019

No caso de pessoa jurídica

Eu _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARO** cumprir plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 004/2019**, em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 004/2019**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assistência Social do Município de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I- DO OBJETO

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assistência Social do Município de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em ___/___/___ e termo final em ___/___/___, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

- a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 004/2019**.

FORNECEDOR 01	
Razão Social	
Endereço	



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

CNPJ						
Email/faxsimile						
Item	Código Siap	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
Valor Total				R\$		

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 004/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 004/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 004/2019**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência **“Nota de Autorização de Fornecimento”** indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da “Nota de Autorização de Fornecimento” que será enviada via Correio Eletrônico.

f) **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea “e”, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou “Conhecimento de Frete”.

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por email eletrônico sobre a pendência.

j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLAUSULA VII – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

a) Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.

b) Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

1. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

c) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

1.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

2.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

2.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

- d) Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- e) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- f) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- g) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- h) A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- i) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- j) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **podem ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 105 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 151 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 319 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 446 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 455 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 521 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 565 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 578 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 635 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 669 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 675 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 683 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 731 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 801 – 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 804 – 02.08.03.23.295.0012.2112.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 004/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Pimenta/MG, de de 2019.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.131/2019:

Nome:

Nome:

Nome:

Licitante Detentor/Participante:

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Município de pimenta/MG

CNPJ: **16.725.962/0001-48**

Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019.
TIPO: MENOR PREÇO ITEM
RAZÃO SOCIAL/NOME: CNPJ/CPF:
ENDEREÇO: TELEFONE:

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assistência Social do Município de Pimenta/MG.

Da especificação detalhada do objeto:

Item	Especialidade	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01		12	Mês	R\$.....	R\$.....
02		12	Mês	R\$.....	R\$.....

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; Assistência Social do Município de Pimenta/MG.

Fundamentação: Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.325/2014 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Impresso "Agendamento de Viagem" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
2	Impresso "Atendimento Ambulatorial" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	40	R\$ 8,58	R\$ 343,20
3	Impresso "Declaração de Comparecimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 x 11,5cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 6,27	R\$ 62,70
4	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 X 24 cm.	Unid.	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
5	Impresso "Cartão Para Controle de Hipertensão e Diabetes" / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 22,5 X 30,5 Cm.	Unid.	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
6	Impresso "Ficha De Referência e Contra Referencia" - Conforme Modelo / Papel S.B. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	35	R\$ 8,06	R\$ 282,10
7	Impresso "Ficha Itinerário Semanal de Trabalho"- Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	R\$ 10,93	R\$ 54,65
8	Impresso "Ficha de Marcação de Consulta" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	R\$ 5,37	R\$ 268,50
9	Impresso "Notificação Vigilância Sanitária Auto/Termo" Conforme Modelo/ Papel Autocopiático 56g/ Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 3 Vias/ 1ª Via Folha Branca e 2ª Via Folha Rosa e 3ª Via Folha Azul.	Bloco	5	R\$ 17,60	R\$ 88,00
10	Impresso "Receituário Médico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escrita Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A5 (148mm x 210mm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

11	Impresso "Requisição De Mamografia - Ministério Da Saúde" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Duas Cores / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Frente e Verso com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
12	Impresso "Rotulo De Tubo Para Larvas" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escrita em Tinta Preta/ Formato Retrato/ Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Com 20 Rótulos Destacáveis (Picotados) em Cada Folha / Folha.	Unid.	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
13	Impresso "Ficha De Identificação Do Perfil Ocupacional Familiar "- Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Paisagem / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 8,83	R\$ 176,60
14	Impresso "Comunicação Interna"-Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho 19,0x13,0cm/ Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 7,38	R\$ 147,60
15	Impresso "Relatório Descritivo-NASF" -Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 9,30	R\$ 93,00
16	Impresso "Requisição De Exame Citopatológico-Colo Do Utero" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Tinta Azul / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Frente e Verso Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 9,15	R\$ 183,00
17	Impresso "Cadastro Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / 4x0 Cores / Frente / Formato Paisagem Frente E Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 9,18	R\$ 183,60
18	Impresso "Ficha De Visita Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	R\$ 8,67	R\$ 433,50
19	Impresso "Ficha De Atendimento Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	R\$ 9,47	R\$ 142,05
20	Impresso "Ficha De Atividade Coletiva" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	R\$ 7,47	R\$ 112,05
21	Impresso "Ficha De Atendimento Odontológico Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto E Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
22	Impresso "Boletim Produção Individual- BPI" Conforme Modelo / Papel Branco 75 Gramas / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
23	Impresso "Boletim De Reconhecimento - PCFAD" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
24	Impresso "Controle Diário De Atendimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

25	Impresso "Diário De Pesquisa E Borrifação" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 X11,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	15	R\$ 5,33	R\$ 79,95
26	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	4500	R\$ 0,45	R\$ 2.025,00
27	Impresso "Ficha de Visita Domiciliar Data e Hora" - Conforme Modelo / Timbre da Prefeitura/ Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem/ Tamanho 11,5 X16,0cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
28	Impresso "Fichário Rotativo De Exame Citopatológico" -Conforme Modelo/ Papel AP. 180g / Escrita Em Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente E Verso/ Tamanho 25x13cm.	Unid.	1000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
29	Impresso "Laudo Autorização De Procedimento Ambulatorial"- Conforme Modelo/ Escritas Em Tinta Azul/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 2 Vias/ 1ª Via Papel AP. 56g E 2ª Via Super Bond 56g.	Bloco	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00
30	Impresso "Receita Azul " - Conforme Modelo/ Com Canhoto E Numeração A Ser Repassada/ Papel Super Bond Azul 56g/ Escrita Preta/ Tamanho 23 X 9cm/ Formato Paisagem/ Bloco Picotado Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	200	R\$ 4,14	R\$ 828,00
31	Impresso "Solicitação De Atendimento De TFD - Tratamento Fora Do Domicílio" / Conforme Modelo / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 17,0cm / Bloco Carbonado e Picotado de 50 Folhas com 2 Vias - 1ª Via AP. 56g Branca e 2ª Via SB. 56g Amarela.	Bloco	7	R\$ 11,52	R\$ 80,64
32	Impresso "Resumo Geral De Reconhecimento Geográfico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
33	Impresso "Prontuário Odontológico "- Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato Frente E Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 x 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
34	Impresso "Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Preta / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
35	Impresso "Questionário De Pesquisa De Satisfação Dos Usuários Do CMS" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Timbre do Conselho Municipal de Saúde/ Retrato/ Tamanho 21,3x 15,5 Cm/ Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
36	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Vermelha/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 x 24cm.	Unid.	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
37	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Azul/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 x 24cm.	Unid.	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
38	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Verde/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 x 24cm.	Unid.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00
39	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Amarela/ Escrita	Unid.	200	R\$ 0,73	R\$ 146,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

	Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 x 24cm.				
40	Impresso "Impresso Folder" / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/ Tamanho A4 Ou 21,0 x 29,7cm / Cento	Cento	50	R\$ 4,33	R\$ 216,50
41	Impresso " PRODUÇÃO FISIOTERAPIA"- Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Retrato / Tamanho 19,3 x 13,0cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	R\$ 6,53	R\$ 65,30
42	Impresso "Ficha De Procedimentos" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto d Branco / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	R\$ 8,33	R\$ 166,60
43	Impresso "Cadastro Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via	Bloco	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
44	Impresso "Registro Diário Do Serviço Antivetorial " / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	80	R\$ 8,45	R\$ 676,00
45	Impresso "Registro Semanal Do Serviço Antivetorial " / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente e Verso/Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	R\$ 8,33	R\$ 249,90
46	Impresso "Laudo Para Solicitação De Autorização de Internação Hospitalar – AIH" – Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato/ Frente / Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 2 Via Autocopiativa.	Bloco	4	R\$ 14,50	R\$ 58,00
47	Impresso " Mapa De Acompanhamento - SISVAN" - Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente e Verso/Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	6	R\$ 10,44	R\$ 62,64
48	Impresso "Marcadores de Consumo Alimentar – SISVAN" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	12	R\$ 9,06	R\$ 108,72
49	Impresso "Agendamento de Consultas e Exames - SMS" - Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	60	R\$ 6,37	R\$ 382,20
50	Impresso "Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde/ Formulário de Atenção Psicossocial no CAPS – RAAS" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
51	Impresso "Protocolo de Procedimentos"/ Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente / Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	3	R\$ 11,33	R\$ 33,99
52	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS JK" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

53	Impresso "Aviso de Marcação de Consultas e Exames UBS Santo Antonio"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
54	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS Santa Rita"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
55	Impresso "Relatório" / Papel AP 75g / Formato Retrato / Frente / Bloco Com 100 Folhas / Preto E Branco / Dimensões 23 x 16 Cm.	Bloco	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
56	Impresso "Relatório Descritivo-Academia Da Saúde "-Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 x 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	R\$ 8,67	R\$ 43,35
57	Adesivo Plástico / Corte redondo / Material BOPP com Brilho / 4x1 Cores / Dimensões 9,5 x 9,5cm /Entregue em forma de Cartelas ou bobinas.	Cento	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
58	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / Dimensões 20 x 22 cm	Cento	10	R\$ 40,33	R\$ 403,30
59	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho / Dimensões 0,80 X 1,20m.	Unid.	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40
60	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 0,60 X 0,90m.	Unid.	20	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
61	Banner Arte Digital /4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 1,00 X 1,15 m.	Unid.	20	R\$ 78,83	R\$ 1.576,60
62	Carimbo Automático nº 20 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 38x14mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.	Unid.	45	R\$ 27,67	R\$ 1.245,15
63	Carimbo Automático nº 30 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 47x18mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.	Unid.	21	R\$ 33,33	R\$ 699,93
64	Carimbo Automático nº 40 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 59x23mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil Tinta Preta.	Unid.	13	R\$ 42,33	R\$ 550,29
65	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado : Temas Diversos / Medidas 5,0 x 3,0 cm.	Unid.	15	R\$ 17,67	R\$ 265,05
66	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado : Temas Diversos / Medidas 6,0 x 4,0 cm.	Unid.	15	R\$ 19,67	R\$ 295,05
67	Certificados / 4x1 Cores / Papel Offset - 120 gramas / 20 x 15cm / Impressão Digital Personalizada.	Cento	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
68	Convites Caligrafado com vinco / Papel Ofset Liso 180g Cores Variadas / Tamanho 20 x 15cm.	Cento	102	R\$ 29,35	R\$ 2.993,70
69	Encarte em Papel Couché 90 grs / Tamanho 21 x 29,7 cm (A4) / 4 x 1 Cores / Frente e Verso / Com Visor para Conteúdo Interno em Recorte Retangular.	Cento	700	R\$ 6,96	R\$ 4.872,00
70	Encarte em Papel Couché 90 grs / 4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho 31,5 x 44,5 cm.	Cento	72	R\$ 30,92	R\$ 2.226,24
71	Faixa de Lona Digital / Dimensões 1 x 2 M/ Mínimo 2 Ilhós ao Longo de cada Bastão e Ponteira.	Unid.	5	R\$128,33	R\$ 641,65
72	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 x 24 cm.	Unid.	2200	R\$ 0,45	R\$ 990,00
73	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 24 x 34 cm.	Unid.	900	R\$ 0,56	R\$ 504,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

74	Impresso "Flyer" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho (A6 105mm X 148mm) /Cento.	Cento	112	R\$ 26,76	R\$ 2.997,12
75	Impresso "Flyer"/ Papel Couché 90g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente e Verso/ Tamanho 20,5 X 14,5 Cm /Cento.	Cento	100	R\$ 23,32	R\$ 2.332,00
76	Impresso "Folder" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Cento.	Cento	50	R\$ 31,87	R\$ 1.593,50
77	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / m²	m²	168	R\$ 32,67	R\$ 5.488,56
78	Banner Impresso em Lona de Alto Brilho / Impressão Digital 4x1 Cores / M²	m²	505	R\$ 32,00	R\$16.160,00
79	Bloco de Requisição de Materiais e Serviços / com 100 Folhas / Em 2 Vias Branca e Azul / Papel AP 45 grs / Conforme Modelo.	Bloco	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
80	Bloco Para Comunicação Interna/ 100 Páginas / Papel AP 45 grs / 1 via / Tamanho 15 x 21 cm .	Bloco	30	R\$ 20,67	R\$ 620,10
81	Cartaz A3 / 4x0 Cores / Tamanho 27,5 x 39cm / Papel Couché 170 grs .	Unid.	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
82	Carteirinha Praça de Esporte /Impressão Monocromática na cor Azul/ Papel Couché 230 grs / Tamanho 215x297mm / Impressão 5 Carteirinhas por Folha / Carteirinhas Picotadas Individualmente para Descarte / Conforme Modelo.	cento	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,50
83	Crachá / 4x1 Cores / Medidas 16x12cm / Papel Couché 230grs.	Unid.	800	R\$ 3,28	R\$ 2.624,00
84	Folder 30 x 21cm / Impressão em 4 x 1 Cores / Papel Couché 115 grs / Unid.	Unid.	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
85	Impresso Folder / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 115 grs / Tamanho 21 x 10 cm / Cento.	Cento	150	R\$ 22,07	R\$ 3.310,50
86	Impresso Folder / Tamanho 45 x 60cm / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 150 grs / Cento	Cento	300	R\$ 21,78	R\$ 6.534,00
87	Impresso Informativo / Papel Couché 150grs / Tamanho 32 x 23 cm / Impressão Cores 4x1 / Frente e Verso / Arte Inclusa.	Cento	150	R\$ 27,97	R\$ 4.195,50
88	Impresso Informativo /Tipo Revista / Papel Couché 115 grs / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Tamanho 46 x 32cm / Encadernado / Unidade: Página Aberta.	Página	21000	R\$ 0,59	R\$ 12.390,00
89	Impresso Súmula da Partida (Futebol de Campo) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$ 25,30	R\$ 253,00
90	Impresso Súmula da Partida (Futsal) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$ 28,30	R\$ 283,00
91	Impresso Súmula da Partida (Vôlei) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 35,6 x 27cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Bloco	10	R\$ 34,67	R\$ 346,70
92	Ingresso Cor Azul / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1.	Unid.	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
93	Ingresso Cor de Rosa / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1.	Unid.	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
94	Outdoor 9x3 m / Papel Couche 150 g / Impressão Digital / Instalado no local.	Unid.	40	R\$ 126,67	R\$ 5.066,80
95	Cartão de Visita / Confeccionado em Papel Couché Liso Brilhante 300 G/M² / Tamanho Mínimo de 9,5x5,5 cm / 4x4 Cores / Verniz Localizado e Corte Arredondado nas Arestas / Apresentação: Cento.	Cento	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

96	Impressão em Cores e Encadernação de Livro / Formato Fechado 21x297cm / Contendo 100 Páginas com Miolo Off-Set branco 90g / Impressão do Miolo 1-1 / Capa em Cor Azul, Papel Cartão Supremo Mínimo 300 grs., Vincadas e Laminação Fosca com Aplicação de Verniz High Gloss Aplicado no Título da Publicação / Encadernação Tipo Brochura / Acabamento Costurado / Capa Colada / Lombada Quadrada / Unid.	UNID	100	R\$ 36,98	R\$ 3.698,00
97	Placa de Sinalização / Com dizeres / Chapa de ACM 5mm / Com Aplicação de Adesivo Recortado eletronicamente / Marrom / Com fundo Branco / Desenho detalhado de Setas e Pictogramas Turístico e Cultural.	m ²	200	R\$ 199,30	R\$ 39.860,00
TOTAL					R\$ 160.736,93

Valores: Devido à singularidade do objeto, as pesquisas e obtenção do preço médio de referência foram realizadas somente com fornecedores do ramo pertinente e em pesquisas em sites eletrônicos. Registra-se a divergência entre o valor médio total constante no relatório de balizamento de preços de R\$ 36,16 (Trinta e seis reais e dezesseis centavos) uma vez que o sistema informatizado utiliza quatro casas decimais, ao contrário, a planilha acima utiliza duas casas decimais justificando assim a diferença na soma.

Recurso orçamentário: o recurso a ser utilizado para a Secretaria Municipal de Saúde será oriundos de recursos próprios do município. Para tal contratação serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 105 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 151 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.01.00
Ficha 319 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.47.00
Ficha 446 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 455 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.02.00
Ficha 521 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.48.00
Ficha 565 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.55.00
Ficha 578 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.50.00
Ficha 635 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 669 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 675 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 683 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.29.00
Ficha 731 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 771 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 801 – 02.08.03.23.695.0012.2111.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00
Ficha 804 – 02.08.03.23.295.0012.2112.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso 1.00.00

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

Teto máximo: O preço de referência constitui teto máximo para a contratação do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

Fiscalização dos serviços: Os serviços serão conferidos e fiscalizados por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Disposições Finais / Informações Complementares: Dúvidas sobre este termo de referência e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 16 de janeiro de 2019.

Rinaldo Nicodemos Teixeira
Pregoeiro



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICA FINANCEIRA**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, com sede à
_____, DECLARA que nos termos do item 6.2.4.2 do
edital demonstrará a boa situação econômica financeira através da comprovação da:

(citar uma das alternativas abaixo a qual a licitante optará):

- a)** pela comprovação do capital social mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do contrato social ou,
- b)** pela comprovação do patrimônio líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c)** pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO XI

MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG
Comissão Permanente de Licitação
Licitação: Pregão nº 004/2019
Procedimento Licitatório nº 004/2019

Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Siglas:

AC= Ativo Circulante
PC=Passivo Circulante
RLP=Realizável a Longo Prazo
ELP=Exigível longo prazo
SG=Solvência Geral
AT=Ativo Total

Por ser verdade, firmo o presente.
Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador
Carimbo/Nº de CRC